



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 06/07/20 17:37:05

Número da Nota
00000000121

Cód. de Verificação
4968-TPHQ

Data de Emissão
06/07/20 17:32:43

Data de Cancelamento
--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **C. A. GOMES FILHO & COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - EIRELI**
CNPJ/CPF: **26.147.494/0001-25** Inscrição Municipal (CMC): **2278006**
Endereço: **RUA AMARILIO BICALHO, 287 CASA 16**
JARDIM BURLE MARX CEP 86047760
Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **DIEGO ALEXSANDER GONçALO PAULA GARCIA**
CNPJ/CPF: **047.022.919-55**
Endereço: **HIGIENÓPOLIS, 210 SALA 1503**
CENTRO CEP 86020080
Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Locação de equipamentos de informática conforme especificados abaixo:

Período de 23/05/2020 a 22/06/2020

Equipamentos: Valor Uni Valor Total

5 Desktop completos (Monitor + periféricos) R\$150,23 R\$751,15

6 Licenças Microsoft Office R\$54,50 R\$327,00

1 Switch 24 portas R\$26,00 R\$26,00

1 Hd Externo 1TB R\$18,00 R\$18,00

1 Máquina edição de vídeo com 02 monitores R\$523,75 R\$523,75

VALOR TOTAL MENSAL R\$1.645,90

NF QUITADA

Retenção ISS: **R\$ 0,00**

Retenção PIS: **R\$ 0,00**

Retenção COFINS: **R\$ 0,00**

Retenção IR: **R\$ 0,00**

Retenção CSLL: **R\$ 0,00**

Retenção INSS: **R\$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.645,90

Código e Descrição do Serviço

1503 - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COFRES PARTICULARES, DE TERMINAIS ELETRÔNICOS, DE TERMINAIS DE ATENDIMENTO...

Deduções de base de cálculo (R\$)

Base de Cálculo ISS (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

-

1.645,90

Inutilizado conf. art. 59 par. 4º

Resolução 140/2018 CGSN

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor Líquido: R\$ 1.645,90. Competência: 06/07/2020

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.